CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Projeto de lei 03 de _____ de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a criação de Faixas Exclusivas de Retenção e Proteção para Motociclista nas vias dotadas de semáforo do município de Anápolis e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criadas as Faixas Exclusivas de Retenção e Proteção para Motociclista nas vias dotadas de semáforos do município de Anápolis.

Art. 2º- Conforme a Resolução do CONTRAN nº 348/10 do Art. 3º que frisa a sinalização horizontal executada de acordo com as normas do CONTRAN, poderá ser complementada pela nova sinalização horizontal quando houver bolsão com segunda linha de retenção constituída de área de espera exclusiva para motocicleta e bicicletas junto a aproximação semafórica.

Parágrafo Único – As Faixas Exclusivas de Retenção e Proteção para Motociclista, de que trata o caput deste artigo compete, na forma da lei, regulamentar espaços livres demarcados exclusivamente para as motocicletas se posicionarem à frente dos demais veículos automotores enquanto aguardam o sinal verde nos cruzamentos dotados com semáforo nas vias públicas do Município

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Comissões ____ de Agosto de 2019.

DEUSMAR JAPÃO

Vereador do PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado para análise e considerações dos Nobres Vereadores, visa a criação, em vias públicas regulamentadas e dotadas com semáforos, de Faixas Exclusivas de Retenção e Proteção para Motociclistas durante a espera no sinal vermelho, de forma a dar maior segurança e proteção ao motociclista e suas motocicletas até a liberação do sinal verde.

Nós, vereadores, estaremos inclusive, desenvolvendo uma consciência cívica voltada ás necessidades públicas, visto que evita o agravante da insegurança de se ter motociclista parados entre veículos, como também e notório que os veículos de maior potência sobressaem nas arrancadas á grande maioria das motocicletas causando tensões aos motociclistas possibilitando acidentes.

A presente proposta consiste em aplicar sinalização localizada entre faixas de pedestre e os automóveis, e demais veículos parados no sinal vermelho do semáforo, aguardando o sinal verde de partir.

Os pedestres, ciclistas e os motociclista são as vítimas de trânsitos mais vulneráveis a acidentes, quando o assunto é segurança viária.

Das prioridades aos usuários de veículos de duas rodas na abertura do sinal de trânsito é apropriado, pois cumpre conceito universalmente reconhecido de favorecer meios de transporte mais frágeis e menos visíveis em detrimento dos maiores, reduzindo assim o risco de acidentes. Distanciando motos dos carros nos primeiros momentos após a abertura do semáforo, ultrapassagens serão evitadas e, com elas, o evidente risco inerente desta manobra. Para uns a medida poderá parecer inócua, para outros um Injustificável privilegio, mas certamente quem faz uso de motos, especialmente nos grandes cetros urbanos, valorizará esta efetiva prioridade à sua segurança e evitando a formação de 'corredores de motos", ou seja, minimizar acidentes com motociclistas.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, ___ de Agosto de 2019.

DEUSMAR JAPÃO

Vereador do PSL